



**CÂMARA DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE**

14ª SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 38 e do nº 2, do artigo 39, do Estatuto da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, é convocada a Assembleia Geral Ordinária da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, a realizar-se **na Sala Mabula do Pestana Rovuma Hotel, na Cidade de Maputo, Rua da Sé, nº 114, no dia 16 de Março de 2018 pelas 8:00H, (6ª Feira)** com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Apresentação e deliberação do Relatório de contas do ano 2017;**
- 2. Diversos.**

O artigo 44, do Estatuto determina que:

- a. A Assembleia Geral considera-se constituída desde que à hora marcada na convocatória, esteja presente pelo menos metade e mais um, dos seus membros(nº 1, do art 44);
- b. Não existindo o quórum referido no número anterior, a Assembleia geral considera-se constituída, uma hora depois da hora marcada na convocatória, com os despachantes aduaneiros presentes e com a mesma ordem de trabalhos (nº 2 do art 44);
- c. A presença dos membros da Câmara dos Despachantes Aduaneiros na Assembleia Geral é confirmada pela apresentação, à entrada do local, da Carteira Profissional de Despachante Aduaneiro;
- d. Cada Despachante Aduaneiro só pode representar até três membros, devendo apresentar as respetivas procurações (nº 4, do art. 44).

Maputo, 16 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Sábito Joaquim Romeu



**CÂMARA DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE**

14ª SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 38 e do nº 2, do artigo 39, do Estatuto da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, é convocada a Assembleia Geral Ordinária da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, a realizar-se **na Sala Mabula do Pestana Rovuma Hotel, na Cidade de Maputo, Rua da Sé, nº 114, no dia 16 de Março de 2018 pelas 13:00H**, (6ª Feira) com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apresentação e Aprovação do Orçamento para o Ano Económico de 2018;

O artigo 44, do Estatuto determina que:

- a. A Assembleia Geral considera-se constituída desde que à hora marcada na convocatória, esteja presente pelo menos metade e mais um, dos seus membros(nº 1, do art 44);
- b. Não existindo o quórum referido no número anterior, a Assembleia geral considera-se constituída, uma hora depois da hora marcada na convocatória, com os despachantes aduaneiros presentes e com a mesma ordem de trabalhos (nº 2 do art 44);
- c. A presença dos membros da Câmara dos Despachantes Aduaneiros na Assembleia Geral é confirmada pela apresentação, à entrada do local, da Carteira Profissional de Despachante Aduaneiro;
- d. Cada Despachante Aduaneiro só pode representar até três membros, devendo apresentar as respetivas procurações (nº 4, do art. 44).

Maputo, 16 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Sábito Joaquim Romeu